

## PORTARIA Nº 940, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Aprova o 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos e torna público o evento de divulgação do resultado do sorteio.

O **SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso V do art. 74 do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União - CGU, aprovado pela Portaria CGU nº 570, de 11 de maio de 2007, e pelos art. 2º e 6º da Portaria CGU nº 2.008, de 7 de agosto de 2015,

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 3º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos de que trata a Portaria CGU nº 2.008, de 2015, e tornar público o evento de divulgação do resultado do sorteio de municípios, nos quais será fiscalizada a aplicação de recursos públicos federais descentralizados.

Art. 2º O 3º Ciclo abrange a fiscalização de 70 unidades municipais a serem sorteadas dentre os municípios brasileiros pertencentes aos setores 1 e 2, distribuídas de acordo com o Anexo I.

Parágrafo único. A distribuição de municípios por setor em cada estado consta do sítio [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

Art. 3º A seleção das unidades municipais será realizada mediante sorteio eletrônico, conforme metodologia constante no Anexo II.

Art. 4º Foram excluídos do 3º Ciclo, por estarem em período de carência, os municípios:

I – fiscalizados no segundo semestre de 2015, por meio do 1º Ciclo de Fiscalização em Entes Federativos; e

II – fiscalizados nas edições de nº 39 e 40 do Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos.

Parágrafo único. A relação de municípios de que trata o **caput** consta do Anexo III.

Art. 5º O universo de municípios passíveis de serem sorteados neste ciclo está disponível no sítio [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br).

Art. 6º O evento de divulgação do resultado do sorteio ocorrerá no dia 2 de junho de 2016 no auditório do Edifício Darcy Ribeiro, situado no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco “A”, Brasília/DF, garantido o acesso público ao evento.

Art. 7º As fiscalizações terão início a partir da publicação da Portaria de divulgação dos resultados e os relatórios finais serão publicados no sítio [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br) até 31 de dezembro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FRANCISCO EDUARDO DE HOLANDA BESSA**

**ANEXO I**  
**NÚMERO DE UNIDADES MUNICIPAIS A SEREM SORTEADAS POR UF**

<b>UF</b>	<b>Número de Municípios</b>
AC	1
AL	2
AM	1
AP	1
BA	5
CE	4
ES	2
GO	4
MA	3
MG	5
MS	2
MT	2
PA	3
PB	3
PE	3
PI	3
PR	3
RJ	2
RN	2
RO	1
RR	1
RS	5
SC	3
SE	3
SP	5
TO	1
<b>Total Geral</b>	<b>70</b>

## ANEXO II

### DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE SORTEIO ELETRÔNICO

1. O sorteio aleatório de municípios será realizado por meio do *Software* livre R, utilizado em aplicações que envolvem estatística e amostragem.

1.1. Será utilizada a versão 3.3.0 do *Software*, em sua configuração “*default*”, com o gerador de números “Marsenne-Twister”, implementado como padrão ou escolha preferencial nos principais *softwares* estatísticos que utilizam amostragem, tais como SAS, SPSS, STATA.

1.2. O uso do gerador supracitado é livre, e suas propriedades e documentação podem ser encontradas no site <http://www.math.sci.hiroshima-u.ac.jp/~m-mat/MT/emt.html> e nos sites dos *softwares* mencionados no parágrafo anterior. Como a recursividade do algoritmo varia em máquinas de 32 bits ou 64 bits será utilizada a versão do algoritmo preparada para máquinas de 64 bits.

2. O sorteio computacional será efetuado a partir de um número “semente”, que determinará a sequência de números gerados.

2.1. O resultado do sorteio computacional é auditável, na medida em que o fornecimento do mesmo número “semente” ao *software* garante a geração da mesma sequência numérica.

2.2. O número “semente” a ser utilizado será determinado pelo resultado do sorteio aleatório da Loteria Federal, operacionalizada pela Caixa Econômica Federal.

3. No sorteio de municípios serão considerados os seguintes parâmetros:

3.1. Utilização do resultado do concurso da Loteria Federal imediatamente anterior à data do evento de divulgação do resultado do sorteio de municípios.

3.2. A semente do sorteio será o número resultante da concatenação de oito dígitos: os quatro últimos dígitos do 1º prêmio da Loteria Federal (unidade de milhar, centena, dezena e unidade); e os quatro últimos dígitos do 2º prêmio da Loteria Federal (unidade de milhar, centena, dezena e unidade).

Exemplo: Se o evento do sorteio de municípios fosse agendado para o dia 31/03/2016, a semente seria obtida do Concurso 05062 da Loteria Federal ocorrido em 30/03/2016, cujo resultado foi:

1º prêmio: 10036

2º prêmio: 60858

Nesse exemplo, a semente do sorteio seria o número 360.858 (Trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e oito) obtido de 00360858.

4. O sorteio a ser realizado obedecerá à seguinte metodologia:

4.1. Utilização da lista de municípios na ordem disposta no sítio [www.cgu.gov.br](http://www.cgu.gov.br). A lista ordenada será denominada “base”;

4.2. Inclusão do número “semente” e utilização do gerador de números “Mersenne-Twister” como parâmetros iniciais (utilização da função `set.seed(semente, kind=”Mersenne-Twister”)`);

4.3. Geração de uma sequência de números com distribuição uniforme (0,1), por meio da função `runif(qt_municipios)`. Essa sequência terá a mesma quantidade de números que os municípios da base;

4.4. Atribuição de cada número gerado no item anterior a um município da base, coincidindo a ordem da sequência de números com a ordenação dos municípios na base. Ou seja, o primeiro número da sequência será atribuído ao primeiro município da base, o segundo da sequência ao segundo da base, e assim sucessivamente. Os números atribuídos serão denominados “valor”;

4.5. Separação dos municípios da base por UF e seleção daqueles que possuem o menor valor, considerando o tamanho da amostra de cada UF, conforme Anexo I desta Portaria. Por exemplo, se o tamanho da amostra em determinada UF for dois, serão selecionados os dois municípios com o menor valor dessa UF. Em caso de empate nos valores, será utilizado como critério de desempate a ordem alfabética crescente dos nomes dos municípios empatados. Desse modo, se houver empate nos valores dos municípios fictícios de Acácia e Zala pertencentes à mesma UF e apenas um puder ser selecionado, será escolhido o município de Acácia.

**ANEXO III**  
**UNIDADES MUNICIPAIS EM PERÍODO DE CARÊNCIA**

Seq.	UF	Município
1	AC	Bujari
2	AL	Murici
3	AL	Paripueira
4	AM	Rio Preto da Eva
5	AP	Santana
6	BA	Candeias
7	BA	Dias d'Ávila
8	BA	Itamari
9	BA	Vereda
10	CE	Barreira
11	CE	Capistrano
12	CE	Chorozinho
13	CE	Senador Pompeu
14	ES	Cariacica
15	ES	Fundão
16	ES	Viana
17	GO	Campestre de Goiás
18	GO	Caturai
19	GO	Goiânia
20	MA	Bela Vista do Maranhão
21	MA	Coelho Neto
22	MA	Raposa
23	MG	Guimarânia
24	MG	Mateus Leme
25	MG	Ribeirão das Neves
26	MG	Rio Acima
27	MG	Tiros
28	MS	Campo Grande
29	MS	Dois Irmãos do Buriti
30	MS	Sete Quedas
31	MT	Nossa Senhora do Livramento
32	MT	Nova Olímpia
33	PA	Ananindeua
34	PA	Marapanim
35	PA	Nova Timboteua
36	PB	Baía da Traição
37	PB	João Pessoa

Seq.	UF	Município
38	PB	Riachão do Bacamarte
39	PE	Camutanga
40	PE	Ferreiros
41	PE	Itapissuma
42	PE	Olinda
43	PI	Capitão de Campos
44	PI	Pau D'Arco do Piauí
45	PR	Almirante Tamandaré
46	PR	Colombo
47	RJ	Duque de Caxias
48	RN	Ceará-Mirim
49	RN	Maxaranguape
50	RO	Porto Velho
51	RR	Cantá
52	RR	Uiramutã
53	RS	Barra do Ribeiro
54	RS	Butiá
55	RS	Coronel Pilar
56	RS	Gravataí
57	RS	Lagoa Bonita do Sul
58	RS	Vera Cruz
59	SC	Águas Mornas
60	SC	Biguaçu
61	SC	São Pedro de Alcântara
62	SC	Três Barras
63	SC	Trombudo Central
64	SE	Divina Pastora
65	SE	General Maynard
66	SE	Japaratuba
67	SE	Nossa Senhora do Socorro
68	SE	São Cristóvão
69	SP	Biritiba-Mirim
70	SP	Cajamar
71	SP	Embu da Artes
72	SP	Juquitiba
73	TO	Lajeado
74	TO	São Valério